



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

**COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DEFESA
DA CIDADANIA**

Projeto de Lei: 112/2026.

Processo: 1407/2026.

Autoria: Anadelso Pereira.

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar canoas adaptadas para mulheres mastectomizadas e pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, nas unidades da rede municipal de ensino que possuam piscinas, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 112/2026, **de autoria parlamentar que autoriza o Poder Executivo a adquirir e disponibilizar canoas adaptadas destinadas ao uso de mulheres mastectomizadas e pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, com utilização prioritária nas unidades da rede municipal de ensino que possuam infraestrutura de piscinas.**

A proposição estabelece como objetivos a promoção da reabilitação física de mulheres mastectomizadas, por meio de atividades que contribuam para a drenagem linfática, fortalecimento muscular e recuperação funcional; a inclusão social e esportiva de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; e o melhor aproveitamento dos espaços públicos para ações voltadas à saúde e ao bem-estar da população.

O projeto prevê a possibilidade de celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, associações de apoio a mulheres com câncer e instituições especializadas em esportes adaptados, visando suporte técnico e operacional para o desenvolvimento das atividades. Dispõe ainda sobre a necessidade de assegurar condições mínimas de acessibilidade para utilização adequada dos equipamentos e dos espaços destinados às atividades.

A justificativa destaca os benefícios terapêuticos da prática da canoagem adaptada para mulheres mastectomizadas, especialmente na prevenção e tratamento do linfedema, bem





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

como sua relevância para o fortalecimento muscular, recuperação da autoestima e promoção da qualidade de vida. Ressalta, igualmente, o potencial inclusivo da iniciativa para pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida, por meio da ampliação das oportunidades de prática esportiva e convivência social.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto à pertinência temática e ao mérito social.

É o relatório.

II - PARECER DO RELATOR

A proposição encontra-se plenamente inserida no âmbito de atuação desta Comissão, por tratar da promoção da inclusão social, da acessibilidade, da saúde e da garantia de direitos de pessoas com deficiência e de mulheres em processo de recuperação de tratamento oncológico.

No mérito, o projeto apresenta relevante interesse social ao incentivar a utilização de práticas esportivas e terapêuticas como instrumento complementar de reabilitação física, fortalecimento emocional e inclusão comunitária. A iniciativa busca ampliar o acesso de grupos historicamente vulnerabilizados a atividades que promovam autonomia, bem-estar e qualidade de vida.

Merece destaque a preocupação da proposição com a acessibilidade dos espaços públicos e com a adaptação dos equipamentos às necessidades específicas dos usuários, em consonância com os princípios da inclusão e da igualdade de oportunidades previstos na legislação de proteção às pessoas com deficiência.

Também se mostra adequada a previsão de parcerias com entidades especializadas e organizações da sociedade civil, permitindo o compartilhamento de conhecimento técnico e a potencial ampliação da capacidade de atendimento das ações propostas.

Como ponto de atenção, registra-se que os artigos que tratam da aquisição de equipamentos, adequação de estruturas físicas, regulamentação e previsão de despesas





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

podem suscitar discussões acerca da competência administrativa e orçamentária do Poder Executivo, especialmente quanto à implementação das medidas previstas.

Apesar do evidente mérito social, recomenda-se, por técnica legislativa e segurança jurídica, que a execução das ações ocorra observando a disponibilidade orçamentária, financeira e administrativa do Município, sem imposição de criação de despesas obrigatórias não previstas no planejamento governamental.

Superada essa observação, verifica-se que a proposta fortalece as políticas públicas de inclusão, acessibilidade e promoção da saúde, contribuindo para a efetivação dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência e das mulheres mastectomizadas.

Diante do exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei, com recomendação de adequação redacional dos dispositivos que impliquem obrigações administrativas e orçamentárias ao Poder Executivo, a fim de resguardar sua plena compatibilidade com a legislação vigente.

III - PARECER DA CASDHDC

A **Comissão de Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa da Cidadania**, em reunião ordinária, acompanhando o voto do Relator, opina pela **aprovação do Projeto de Lei nº 112/2026**, por reconhecer a relevância social da matéria e sua contribuição para a promoção da inclusão, da acessibilidade, da saúde e da cidadania no âmbito do Município de Vila Velha.

Vila Velha/ES, 02 de junho de 2026.

DEVANIR FERREIRA

Presidente/Relator

DR. HÉRCULES

Membro

RENZO MENDES

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003800390038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VEREADOR DEVANIR FERREIRA** em **03/06/2026 14:45**

Checksum: **0229C0737AFAB12534DC83D0A200126B37F66295AF5186C7C5CC71D3D5C612AB**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR RENZO MENDES** em **08/06/2026 17:13**

Checksum: **35BEA877F13D5B56E548329A69BDB8C9A6BF82F3A5119C6D0605B87BACC195AB**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR DOUTOR HÉRCULES** em **15/06/2026 16:39**

Checksum: **B98EE61C5D04C625A62A7926B7CCA8579485465803F32920C01E7AD39789623D**

